CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

RESOLUÇÃO Nº 3/90, DE 27 DE ABRIL DE 1990.

Dispõe sobre o reembolso de despesas de viagem aos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.
Faço saber que esta Câmara aprovou e seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal, quando em viagem em objeto de serviço público, autorizada pela Mesa, para participarem de cursos, encontros, conferências, congressos e semelhantes, serão reembolsados das despesas de transporte, hospedagem e alimentação, dentro dos limites previamente fixados.

Art. 2º - Aplicado o disposto no artigo anterior, o servidor não terá direito a diárias.

Art. 3º - Esta Resolução não se aplica às viagens do Secretário Executivo da Câmara Municipal, já reguladas pela Lei nº 1.318, de 7 de abril de 1989.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão enquadradas no código 0100 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião do Caí, 27 de abril de 1990.

João da Silva Reis

Vereador JOÃO DA SILVA REIS
Presidente